



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Paraná, 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-000 fone / fax (14) 3356-9213

Sede - DEDUC

deduc@manduri.sp.gov.br

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

Dispõe sobre a abertura de Inscrição de Processo Seletivo Simplificado para a contratação em CARÁTER EXCEPCIONAL EMERGENCIAL DE ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO.

CONSIDERANDO a Lei nº 17.158, de 18/09/2019, e Alterada pela Lei nº 17.798, de 06/10/2023, que dispõe sobre a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

CONSIDERANDO o Ofício nº 007/2024, de 29/01/2024 do Departamento de Educação que solicita autorização ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter excepcional de Acompanhante Especializado.

CONSIDERANDO o deferimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito ao Ofício nº 007/2024 do Departamento de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.764, de 27/12/2012 que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.368/2014 de 02/12/2014 – que regulamenta a lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a política nacional de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista.

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar o Atendimento aos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Manduri.

Ana Paula Arruda Damini, RG. 23.077.145-2, nomeada por Decreto nº 2.327/2023/2021, de 14/07/2023 para exercer função de Diretor Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento público a abertura de Inscrição de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO.

### **I – A inscrição será realizada no Departamento Municipal de Educação;**

a – Local: Rua Rio Grande do Sul, nº 383 – centro – Manduri - SP

b – Horário: 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h

### **II - Das Inscrições - O interessado deverá apresentar no ato da Inscrição as seguintes cópias dos documentos;**

a - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o emprego público, de acordo com as Áreas de Formação/atuação, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;

b - Comprovante de residência;

c - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

d – Declaração de tempo de efetivo exercício no magistério;

d.1 – Declaração deve conter dias de efetivo exercício;

e - Certidão de casamento, quando for o caso;

✕



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Paraná, 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-000 fone / fax (14) 3356-9213

Sede - DEDUC

deduc@manduri.sp.gov.br

f - Certidão de nascimento dos filhos com a carteira de vacinação para filhos menores de 06 anos e comprovante de frequência escolar para filhos de 07 a 14 anos.

g - Entregar títulos (Pós Graduação, Mestrado e Doutorado) de formação no campo de atuação de interesse de inscrição.

h - Outros documentos que o Departamento Municipal de Educação venha a solicitar.

### III – Dos Requisitos para Processo de Inscrição.

a - Acompanhante Especializado - Curso Superior em Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Psicopedagogia, nos termos da legislação vigente.

### IV – Jornada de Trabalho:

a - Jornada de 25 horas/aulas semanais obrigatoriamente com alunos de necessidades especiais.

### V – Regras para Pontuação;

a - Para cada dia de efetivo exercício contará 0,02;

b - Para cada título na área de atuação contará;

b.1 - Pós Graduação 2,00;

b.2 - Mestrado 4,00; e,

b.3 - Doutorado 6,00.

c - Será considerado apenas um título de cada nível;

### VI- Classificação

a - Será a soma do Item IV ( $a + b.1 + b.2 + b.3$ );

### VII- Critério de desempate;

a - Maior idade;

b - Número de filhos;

### VIII - Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Edital de Inscrição;

a - Os Processos Seletivo Simplificados da Educação terá a avaliação e acompanhamento pelos membros da Comissão designados Pela Portaria nº 7.193/2024 de 29/01/2024.

b - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela referida Comissão.

### IX - Dos Recursos

a - Para recorrer o interessado deverá apresentar requerimento presencial no Departamento Municipal de Educação no local e horário conforme Item I.

b - Caberá recurso à **Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Edital de Inscrição de Processo Seletivo Simplificado**, em caso de indeferimento das inscrições, no tocante a erro de contagem de pontos por tempo em efetivo exercício e de Títulos.

### X - Cronograma:

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Paraná, 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-000 fone / fax (14) 3356-9213

Sede - DEDUC

deduc@manduri.sp.gov.br

Publicação de Edital	06/02/24
Abertura de Inscrição	14 a 21/02/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Classificação.	22/02/2024
Recurso da Classificação Prévia	23 a 27/02/2024
Resultado dos Recursos, Classificação Final e Homologação.	29/02/2024

### XI - Contratação:

a - A admissão será precedida de convocação a ser divulgada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Manduri/SP, no site [www.manduri.sp.gov.br](http://www.manduri.sp.gov.br) A CONVOCAÇÃO ficará afixada em edital no Departamento Municipal de Educação, e o candidato que não comparecer na data e horário da mesma será dado como desistente.

b - O contrato será em caráter excepcional para o ano Letivo de 2024.

c - A convocação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Manduri.

d - Os candidatos a serem convocados para contratação de acordo com as necessidades da administração, através de Edital de Convocação, publicado as Sextas Feiras em Diário Oficial do Município, no site [www.manduri.sp.gov.br](http://www.manduri.sp.gov.br), devendo comparecer com os seguintes documentos:

d.1 - Uma foto 3x4;

d.2 - Cópia do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação nas duas últimas eleições), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);

d.2.1- Para os que tiverem filhos menores de 06 (seis) anos apresentar Carteira de Vacinação, e de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos, apresentar comprovante de frequência escolar;

d.2.2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social para as devidas anotações;

d.3 - Comprovante de residência;

d.4 - Cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos nos subitens deste Edital;

d.5 - Atestado de Saúde expedido pela Equipe Médica Municipal, após Exames Médicos Admissionais, de caráter eliminatório;

d.6 - Declaração de acúmulo ou não, de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

d.7 - Declaração de que não recebe proventos de aposentadoria do regime próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 20/98;

d.8 - Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessário.

**XI- O candidato que não comparecer na data agendada pelo Departamento de Recursos Humanos para realização do exame médico admissional, este não será reagendado, ficando o candidato desclassificado.**

### XII - Por ocasião da admissão, o candidato deverá:

a - Comprovar, que na data da admissão possui todos os requisitos exigidos para a respectiva função;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Paraná, 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-000 fone / fax (14) 3356-9213

Sede - DEDUC

deduc@manduri.sp.gov.br

b - Entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;

c - Entregar outros documentos que a Prefeitura Municipal de Manduri/SP julgar necessários.

## XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a - A inscrição do interessado no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação por parte do mesmo em todos os princípios, normas e condições do Processo de Edital de Inscrição, estabelecidos no presente Edital.

b - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará da inscrição, anulando-se todos os atos decorrentes da mesma, sem prejuízo de responsabilização nas esferas Administrativa, Cível e Penal.

Manduri (SP), 06/02/2024.

Publique – se: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ana Paula Arruda Damini  
Diretora Municipal da Educação  
RG 23 077 145-2 Manduri SP